



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 19 de junho de 1956.

LEI Nº 322, DE 19 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura e com a Campanha de Merenda - Escolar.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura dêste Estado e com a Campanha de Merenda Escolar, da Divisão de Educação Extra Escolar do Ministério da Educação e Cultura, para realização do "Programa de Merenda Escolar", neste Município, nos termos do convênio cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de junho de 1956.

(As.) Francisco R. de Araujo Gôes

Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado

Júlio Prates Machado
Secretário